



CAMPEONATO PARANAENSE RACE CUP

REGULAMENTO TÉCNICO – 2025

A **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO - FPRA**, no uso de suas atribuições estatutárias estabelecidas no Código Desportivo do Automobilismo - CDA, autoridade máxima e supervisora do automobilismo no Estado do Paraná, realizará o **CAMPEONATO PARANAENSE RACE CUP 2025**, que será disputado da seguinte maneira.

Art. 1º - O presente Regulamento Técnico abrange todos os veículos participantes da **CAMPEONATO PARANAENSE RACE CUP 2025**, modelos Celta e New Onix, ambos da marca Chevrolet, e obedecem às normas do Código Desportivo do Automobilismo (CDA/CBA).

Art. 2º - Todas as modificações que não são expressamente permitidas pelo presente Regulamento Técnico são proibidas, devendo as peças, os sistemas, os componentes ou itens permanecerem originais do veículo utilizado. Porém, como se trata de uma equipe única de desenvolvimento, montagem e acompanhamento nas provas, o organizador e sua equipe técnica (**RACE CUP**) podem por decisão de fato e incontestável fazer quaisquer ajustes pertinentes para que se mantenha o equilíbrio de desempenho da categoria.

Art. 3º - Sendo necessária a troca de motor ou de câmbio ou reparo de qualquer peça do veículo, a mesma deverá ser realizada única e exclusivamente pela equipe técnica da **RACE CUP**. Caso ocorra qualquer intervenção externa, não autorizada pela categoria, o piloto estará automaticamente desclassificado da prova pelos organizadores da categoria. E com aviso antecipado para os comissários técnicos e desportivos com a perda de 10 posições no grid de largada.

Art. 4º - Toda alteração mecânica não autorizada pela equipe técnica é passível de penalização.

Art. 5º - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Em condição de chuva, as lanternas traseiras deverão estar sempre acesas.

5.2. É obrigatória a instalação de 1 (uma) câmera de vídeo no veículo feita por empresa especializada e exclusiva indicada pela **RACE CUP**, custeada pelo piloto, para coleta de imagens, durante os treinos livres, treinos classificatórios e provas. Local de instalação e ângulo de filmagem serão definidos pelos Comissários Desportivos, devendo obrigatoriamente mostrar a atuação do piloto, especialmente o movimento dos braços.

5.2.1. A instalação observará os requisitos de segurança e sua instalação deverá ser aprovada pelo Comissário Técnico. As câmeras de vídeo e seus acessórios não poderão ser utilizados como lastro para atendimento do peso mínimo exigido pelo regulamento técnico da categoria. A retirada dos equipamentos dos veículos somente poderá ocorrer após autorização do comissário técnico e pela empresa responsável pela manutenção do equipamento.

Art. 6º - DOS PNEUS

6.1. Todos os veículos usarão pneus definidos pelos dirigentes e organizadores da categoria.

6.2. A calibragem dos pneus somente pode ser feita pela equipe especializada da **RACE CUP**, não sendo autorizado que pilotos ou outras pessoas, mesmo que qualificadas, assumam a responsabilidade que é da equipe.

6.3. Os pneus serão fornecidos exclusivamente pela **RACE CUP**, conforme as quantidades descritas no contrato de prestação de serviços, com a mesma marca, modelo e tamanho para todos os carros.

6.4. É expressamente proibido que o piloto troque pneus após o início da etapa, a não ser que apresente rasgos ou avaria decorrente de acidente de prova. Caso exista qualquer tipo de troca e que gere vantagem sobre os demais, a Organização da **RACE CUP** poderá determinar que o piloto largue na última posição.

Art. 7º - AQUISIÇÃO DE DADOS, CÂMERAS E RÁDIO COMUNICAÇÃO

7.1. Fica definido que os itens telemetria, aquisição de dados, câmeras de vídeo e radiocomunicação seguirão as seguintes normas abaixo.

7.2. É obrigatório o uso de rádio de comunicação fornecido por empresa exclusiva indicada pela **RACE CUP**.

7.3. O único sistema de “medição de tempo” não oficial do evento permitido é o já contemplado no veículo. Ficando assim expressamente proibido o uso de qualquer outro aparato de medição. Exceto quando solicitado ou instalado pelo organizador (**RACE CUP**).

7.4. A aquisição de dados só poderá ser efetuada pela equipe técnica da **RACE CUP** e pelo Comissário Técnico.

7.5. É obrigatória a instalação de pelo menos 1 (uma) câmera de vídeo nos veículos participantes do Campeonato, cujo local de instalação e ângulo de filmagem será definido pelo organizador em conjunto com os Comissários Desportivos e Comissário Técnico, devendo obrigatoriamente mostrar a atuação do piloto durante



a prova ou fatos dela, observando-se os requisitos de segurança e sua instalação deverá ser aprovada pelo Comissário Técnico, fornecido por empresa exclusiva indicada pela Race Cup.

7.6. É expressamente proibido retirar a câmera de vídeo e o cartão de memória dela antes da liberação do parque fechado e ou o tempo que o Comissário Técnico achar necessário. O piloto só poderá desligá-la ao sair do veículo. O descumprimento poderá acarretar a desclassificação do piloto.

Art. 8º - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as questões não previstas neste Regulamento Técnico ou divergentes de interpretação serão resolvidas pelos Comissários Desportivos da Federação Paranaense de Automobilismo, que aplicarão o teor do Regulamento Desportivo, do Código Desportivo do Automobilismo (CDA) da Confederação Brasileira de Automobilismo e Código Desportivo Internacional (CDI).

O presente regulamento foi analisado e aprovado pela Federação Paranaense de Automobilismo e homologado por seu presidente.

Curitiba, 11 de agosto de 2025

Rubens Maurílio Gatti
Presidente